



EDITAL N.º 03/2017– PROAES/PROEXT/UFRRJ

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESPORTE PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Pró-Reitoria de Extensão tornam público o lançamento do presente Edital e convoca os **discentes com renda per capita familiar inferior ou igual a um salário mínimo e meio, matriculados no curso de graduação em Educação Física da UFRRJ**, que cumpriram as disciplinas “Musculação” e “Cineantropometria”, a participarem do processo de seleção para a concessão de Auxílio Ao Esporte, no Departamento de Esporte e Lazer a partir do 2º semestre letivo do corrente ano. O presente Edital é parte integrante das ações previstas no Termo de Compromisso celebrado entre a PROAES e PROEXT, no dia 18/04/2017, visando à gestão compartilhada da Política de Incentivo ao Esporte da UFRRJ.

1. DOS FINS

- 1.1. O presente edital é parte integrante da Política de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (PAAE/UFRRJ), prevista na Deliberação nº 15, de 31 de março de 2017, disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://institucional.ufrj.br/soc/files/2017/08/Delib015CONSU2017.pdf>
- 1.2. O Auxílio de Incentivo ao Esporte é uma ação de assistência estudantil vinculada ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, prevista no inciso VII do parágrafo 1º, do Art. 3º do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010.
- 1.3. O **Auxílio de Incentivo ao Esporte** é uma modalidade de benefício pecuniário com periodicidade de desembolso mensal, destinado aos estudantes com potencial esportivo, incentivando-os à realização de práticas esportivas nas suas diversas modalidades, participação de intercâmbios voltados ao seu desenvolvimento integral e envolvimento em hábitos saudáveis de convivência que promovam melhorias na sua qualidade de vida, selecionados a partir dos critérios e normas dispostos nesta Deliberação e em edital próprio.
- 1.4. O Auxílio de Incentivo ao Esporte visa contribuir para a permanência e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos de graduação presenciais da UFRRJ, bem como a redução das taxas de evasão e retenção, a partir da sua inserção em atividades de incentivo à prática esportiva.
- 1.5. O auxílio de incentivo ao esporte será direcionado aos estudantes do Campus de Seropédica, tendo em vista que o mesmo dispõe de um curso de graduação em Educação Física e de profissionais habilitados para o acompanhamento das modalidades previstas neste edital, bem como de uma Praça de Desportos e um Parque Aquático para a realização de diversas modalidades esportivas.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos do curso de Educação Física, que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, visando à oferta de apoio financeiro pelo desempenho de atividades de assessoria de projetos esportivos.



3. DAS VAGAS

- a. 01 (uma) vaga para discentes do curso de Educação Física para atuar na Academia da UFRRJ.
- b. Formação de cadastro de reserva.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo dos alunos de Educação Física será realizado no DEL, localizado no Ginásio Poliesportivo da UFRRJ.

4.1) Das Inscrições

4.1.1 A inscrição para o processo de seleção dos discentes deverá ser realizada na **Secretaria do Departamento de Esportes e Lazer**, localizada no Ginásio Poliesportivo da UFRRJ, de **31/10/2017 (terça-feira) a 07/11/2017 (terça-feira)**, nos horários entre 09:00h às 11:00h e 13:00h às 15h30

4.2) Dos Requisitos

- I - Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Educação Física da UFRRJ;
- II - Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas nos cursos noturnos presenciais por semestre, durante o período de vigência dos Auxílios, conforme Deliberação nº 136, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro;
- III – Comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (valor vigente no país, no momento da solicitação), sujeito às alterações impostas por Legislação Federal subsequente que trate da assistência estudantil;
- V - Estar cursando, prioritariamente, a sua primeira graduação na UFRRJ, conforme estabelece o Parágrafo Único do **Art. 2º** da Deliberação, nº 15, de 31 de março de 2017;
- VII - Não estar em débito com o Serviço de Material Esportivo do Departamento de Esportes e Lazer, referente à devolução de materiais esportivos;
- VIII - Ter disponibilidade de 16 (dezesesseis) horas semanais, para o desenvolvimento de práticas esportivas, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;
- IX – Apresentar habilidade necessária para participar desde processo;

4.3) Da Documentação

- a) Ficha de Inscrição (Ver Anexo 1) devidamente preenchida
- b) Grade de horário do 2º período de 2017, para comprovar matrícula, em no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas nos cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas nos cursos noturnos presenciais. Este documento é obtido no quiosque do aluno:
<http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php>
- c) Os discentes que recebem alguma das modalidades de auxílios financeiros e não financeiros oferecidos na PROAES (transporte, moradia, alimentação, apoio didático-pedagógico ou vaga nos alojamentos universitários), devem apresentar declaração emitida pelo setor responsável comprovando o recebimento do auxílio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- d) Os discentes que ingressaram por meio de cota por renda per capita a partir de 2015 e que não recebem nenhum auxílio da PROAES deverão apresentar uma declaração de próprio punho afirmando a veracidade desta informação;
- e) Os discentes que não se enquadram nas condições b) e c) deverão apresentar documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal referente ao candidato e seu grupo familiar composto “por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”, conforme previsto no Inciso III, Art. 2 da Portaria Normativa N. 18/2012 do Ministério da Educação. Esta documentação deve ser consultada na PROAES;
- f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Cópia de comprovante de conta corrente no nome do próprio estudante, sendo vedada a indicação de contas do tipo salário e poupança;
- h) Atestado médico de avaliação clínica, comprovando a capacidade física individual;
- i) Comprovação de que cursou as disciplinas “Musculação” e “Cineantropometria”.

Obs. Toda a documentação deve ser entregue em Envelope lacrado constando o seguinte:

- NOME DO CANDIDATO:

- **EDITAL N.º 03/2017– PROAES/PROEXT/UFRRJ**

4.4 Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- A) Entrega e análise da documentação (eliminatório);
- B) Participação na entrevista a ser realizada no dia **08/11/2017** a partir das 09:00h (eliminatório e classificatório).

Observação: As etapas A e B, se não cumpridas na íntegra, terão caráter eliminatório.

4.5 Da avaliação dos documentos

- A. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes;
- B. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, estará automaticamente eliminado do processo seletivo;
- C. Não será aceita inclusão de documentos após o prazo estipulado no Edital.

4.6 Dos critérios de Seleção

O Processo Seletivo será realizado com base na documentação apresentada e entrevista realizada pelo Professor responsável.



4.7 Do resultado

O resultado da seleção será divulgado na “Home Page” da UFRRJ, na página da PROEXT, nos Murais da dos setores envolvidos, até o dia **09/11/2017**. A indicação do bolsista aprovado em formulário próprio, assim como sua assinatura será realizada no período de **10/11/2017 a 12/11/2017**.

Observação: As vagas decorrentes de cancelamento, perda de bolsa por sanção disciplinar ou outros motivos não previstos serão preenchidas por estudantes que componham o cadastro de reserva.

5 DO VALOR DO AUXÍLIO

Para carga horária de 16 horas, R\$ 320,00 de acordo com as Normas vigentes na Portaria n.º380/GR de 24 de abril de 2014. Serão concedidos 4 Auxílios, mediante o pagamento de 8 (oito) parcelas, tendo como referência o mês da assinatura do termo de compromisso, estando o(a) discente devidamente matriculado(a) no mês de referência do pagamento.

6 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

As bolsas poderão ser canceladas a qualquer momento considerando-se as seguintes condições:

- I – Por solicitação do próprio estudante, mediante preenchimento de formulário específico;
- II - Quando o estudante colar grau no seu curso de graduação presencial;
- III – Quando o estudante não atender, a qualquer tempo, as convocações da PROAES e da PROEXT, bem como as solicitações do Orientador para entrevistas, reuniões, avaliações que se fizerem necessários;
- IV – Quando o estudante apresentar em seu histórico escolar situações de reprovação por abandono (AB), ou por frequência (RF) nos créditos em disciplinas presenciais em que estiver matriculado durante o período de vigência dos auxílios.
- V – Quando o estudante apresentar reprovação por média (RM) acima de 50% nos créditos das disciplinas presenciais no período de vigência do auxílio. Nesse caso, será avaliada a proporção entre os créditos solicitados e os obtidos, devendo os mesmos estar acima de 50% de aprovação. Na hipótese da insuficiência do desempenho acadêmico, será considerado o coeficiente de rendimento igual ou superior à média do curso. O cálculo dos créditos e dos coeficientes de rendimento não serão aplicados quando houver abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF);
- VI – Quando o estudante não tiver cursado os 12 (doze) créditos em disciplinas nos Cursos integrais e 8 (oito) créditos em disciplinas nos cursos noturnos presenciais por semestre do período de vigência dos auxílios, exceto estudantes no último semestre e/ou que apresentem o número do processo administrativo em que foi autorizado a cursar menos créditos;
- VII – Quando o estudante apresentar frequência global inferior a 75%, salvo naquelas situações em que tiver protocolado justificativa válida sobre o não cumprimento da mesma junto a PROEXT;
- VIII - Quando o estudante efetuar trancamento ou cancelamento de matrícula;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

IX – Quando o estudante tiver sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código de Conduta Estudantil e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;

X – Quando o estudante tiver participação em programa de mobilidade acadêmica;

XI – Quando o estudante efetuar transferência de matrícula intercampi;

XII - Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do(a) discente como candidato(a) ao Auxílio implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.2 A PROAES e a PROEXT reservam-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o auxílio concedido a(o) discente, se comprovada má fé nas informações, neste caso podendo solicitar ressarcimento dos valores recebidos indevidamente à Conta Única da União, sem prejuízos das medidas de natureza administrativa e judicial;

5.3 A manutenção dos auxílios propostos neste edital e a sua possível expansão estarão condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários no âmbito do PNAES, bem como da sua continuidade nos próximos anos;

5.4 O Cronograma de Seleção poderá ser eventualmente modificado pela PROAES e pela PROEXT, em caso de modificação do calendário acadêmico ou por necessidades internas dos setores envolvidos;

5.5 As informações prestadas pelos discentes previstas neste edital, bem como a documentação comprobatória apresentada para esse fim, são de inteira responsabilidade do discente ao solicitar o auxílio;

5.6 Os casos não previstos neste edital serão analisados por comissão específica designada pelos Pró-Reitores de Extensão e de Assuntos Estudantis.

Seropédica, 30 de outubro de 2017.

Prof. César Augusto Da Ros

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Prof. Roberto Carlos Costa Lelis

Pró-Reitor de Extensão



Anexo 1 – Ficha de Inscrição

FICHA CADASTRAL UNIFICADA

1- CAMPUS E CURSO

Campus	<input type="text"/>	Período	<input type="text"/>
Curso	<input type="text"/>	Matrícula	<input type="text"/>

2- IDENTIFICAÇÃO

Nome completo	<input type="text"/>			
Data de Nascimento	<input type="text"/>	CPF	<input type="text"/>	
Estado Civil	<input type="text"/>	Sexo	<input type="text"/>	
Natural de	<input type="text"/>	UF	<input type="text"/>	
Identidade	<input type="text"/>			
Filiação	<input type="text"/>			
Cor/Raça:	<input type="text"/>	Portador de Deficiência:	<input type="text"/>	
Endereço	<input type="text"/>		N.º	<input type="text"/>
Complemento	<input type="text"/>	Bairro	<input type="text"/>	
Cidade	<input type="text"/>		Estado	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>			
Telefone	<input type="text"/>			
Celular	<input type="text"/>			

3- POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA OU AUXÍLIO DA UFRRJ?

Sim Não

Bolsa ou Auxílio

Valor da outra bolsa

<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>

4 - DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco	<input type="text"/>		
Agência	<input type="text"/>	Conta corrente	<input type="text"/>

5- INFORMAÇÕES DE ACESSO À UNIVERSIDADE

Entrou por cotas? sim não

Qual?